



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

**PROAD Nº 14.953/2024 - CONTRATO Nº 049/2024**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE WEBCAMS PARA A EJUD2 E A CASTIC.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Administração, conforme delegação do Ato GP nº 47/2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.022.398/0001-31, sediada na Avenida Vitória Régia nº 1.682, Sobreloja, Box 1, Bairro Jardim Asteca, Vila Velha – ES, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Augusto Silva Melo, na presença de duas testemunhas, celebram o presente contrato, em conformidade com a **Ata de Registro de Preços TRF2-ARP-2023/00056, Processo Administrativo Digital nº TRF2-EOF-2022/00332**, decorrente do resultado do **Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023 - TRF2**, devidamente homologado nos autos do referido processo, e ainda mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Webcams, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023 - TRF2 e seus Anexos I, II, III, IV e V, e na forma estabelecida nas cláusulas deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.1 - A **CONTRATADA** deverá fornecer *Webcams* com as características discriminadas no item 17 do Anexo I – Termo de Referência (**TRF2-INC-2023/01832**) do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023 - TRF2.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1.1 - A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição do **CONTRATANTE** um número telefônico e um endereço de correio eletrônico válido para o registro de chamados e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 14.953/2024 - Contrato nº 049/2024

solicitações de troca de bens defeituosos.

3.1.2 - O **CONTRATANTE** enviará mensagem eletrônica (*e-mail*) à **CONTRATADA**, ora denominada como solicitação, requerendo a troca do produto defeituoso bem como informando o local e os horários onde o mesmo poderá ser retirado.

3.1.2.1 - A **CONTRATADA** deverá enviar mensagem eletrônica de resposta à solicitação no prazo máximo de 02 (*dois*) dias, contados do primeiro dia útil seguinte envio da solicitação, informando quando fará a retirada do produto.

3.1.2.2 - O prazo máximo para o início do atendimento técnico pela **CONTRATADA** é de 5 (*cinco*) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à solicitação.

3.1.2.2.1 - Considera-se o início do atendimento o momento em que a **CONTRATADA** envia um representante ao local designado pelo **CONTRATANTE** para efetuar a retirada do produto.

3.1.2.2.2 - O prazo para envio de novo produto em substituição ao produto defeituoso é de 30 (*trinta*) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à retirada do produto.

3.1.3 - O não cumprimento aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará à **CONTRATADA** às penalidades legais cabíveis.

3.1.4 - O atendimento pela **CONTRATADA** deverá observar o horário de funcionamento do **CONTRATANTE** que, atualmente, é de 11 às 19 horas, de segunda a sexta-feira.

### 3.2 – DO PRAZO DE ENTREGA:

3.2.1 - O prazo de entrega dos equipamentos é de 30 (*trinta*) dias corridos, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de assinatura deste Contrato pelo **CONTRATANTE**.

### 3.3 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Assinatura do Contrato	Conforme Edital.
02	Entrega do Bem	Em até 30 ( <i>trinta</i> ) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de assinatura do contrato pelo <b>CONTRATANTE</b> . O bem deverá ser entregue acompanhado do respectivo documento fiscal ( <i>nota fiscal</i> ), conforme item 18.1 do Anexo I – Termo de Referência ( <b>TRF2-</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 14.953/2024 - Contrato nº 049/2024

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
		<b>INC-2023/01832</b> ) do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023 - TRF2.
03	Emissão do Termo de Recebimento Provisório do Bem	Provisoriamente - Imediatamente, pelo Fiscal Técnico, após efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente a entrega dos equipamentos (item 16.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023 - TRF2).
04	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Bem	Definitivamente - No prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo gestor do Contrato e pelo fiscal requisitante, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais (item 16.1.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023 - TRF2).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1 - As condições de recebimento do objeto estão detalhadamente discriminadas no item 16 do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023 – TRF2.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 – São obrigações da CONTRATADA, além das constantes no item 21 do Anexo I – Termo de Referência (TRF2-INC-2023/01832) e no item 18 do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023 - TRF2, integrantes deste Contrato, as previstas nesta Cláusula:**

5.1.1 – A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual;

5.1.2 – É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016;

5.1.2.1 – A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela **CONTRATADA**, da Declaração constante do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023 - TRF2, a qual será entregue quando da assinatura deste Contrato;

5.1.3 – A **CONTRATADA** deverá cumprir as exigências de reserva de cargos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 14.953/2024 - Contrato nº 049/2024

prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme determinação do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/21;

5.1.4 – A **CONTRATADA** deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário;

5.1.4.1 – Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

**5.2 – São obrigações do CONTRATANTE as constantes no item 20 do Anexo I – Termo de Referência (TRF2-INC-2023/01832) e do item 19 do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023 - TRF2, integrantes deste Contrato.**

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

### **6.1 - DO PREÇO:**

#### 6.1.1 - Planilha de Preço:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1	35	Equipament o	Webcam Tipo 1 Código CATMAT: 480444	Logitech C925/PN: 960- 001075	R\$ 356,90	R\$ 12.491,50

6.1.2 - O valor global desta contratação é de R\$ 12.491,50 (doze mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

6.1.3 – A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado deverão estar incluídas no preço proposto;

6.1.4 – Durante a vigência Ata de Registro de Preços nº TRF2-ARP-2023/00056, os preços são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses consignadas no art. 25



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 14.953/2024 - Contrato nº 049/2024

do Decreto nº 11.462/2023.

## 6.2 – DO PAGAMENTO

6.2.1 - A **CONTRATADA** efetuará seu cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) em até 10 (dez) dias da assinatura deste termo e inserirá a Nota Fiscal Eletrônica naquele Portal, sob pena de não pagamento.

6.2.1.1 - A fiscalização do **CONTRATANTE** atestará o documento fiscal da **CONTRATADA** no Portal SIGEO-JT e o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da certificação, após verificação da perfeita execução contratual.

6.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.2.3 - Quando do pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT).

6.2.4 - Em caso de irregularidade fiscal, haverá suspensão do prazo de pagamento e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

6.2.5 - O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.2.6 - O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título.

6.2.7 - O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 14.953/2024 - Contrato nº 049/2024

6.2.8 - Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

6.2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012.

6.2.10 - A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

6.2.11 - Eventual prorrogação do contrato não exige a **CONTRATADA** da apresentação da declaração do Simples Nacional nos termos do parágrafo anterior.

6.2.12 - Caso haja desenquadramento da atual situação, a empresa deverá informar à Administração sua ocorrência, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

6.2.13 - Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa n.º 1.234/12 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP.

6.2.14 - Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

6.2.15 - Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

6.2.16 - O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

6.2.17 - No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 14.953/2024 - Contrato nº 049/2024

de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 14.822/2024, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Natureza da Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 - A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas infrações estabelecidas no item 20 do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023 - TRF2.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

9.1 - A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por extinto, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do **CONTRATANTE** declarar extinto o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.2 - O Contrato, sem prejuízo das cominações legais nele previstas, poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a VI, VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - A extinção mencionada no item anterior será formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 14.953/2024 - Contrato nº 049/2024

**CLÁUSULA DEZ – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

10.1 - O fornecimento contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariem às estipulações aqui firmadas:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023 e seus Anexos I, II, III, IV e V;

b) Proposta datada de 25/09/2023, apresentada pela CONTRATADA, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos produtos/materiais que serão objeto da aquisição (Webcam Tipo 1 Código CATMAT: 480444).

10.2 - Na hipótese de divergência entre os documentos indicados nas letras "a" e "b", prevalecerá o disposto no documento indicado na letra "a".

**CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

11.1.1 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução.

11.1.2 - A atuação do gestor/fiscais do **CONTRATANTE** será efetivada mediante comunicação direta ao(s) preposto(s) indicado(s) formalmente pela **CONTRATADA**, seja pessoalmente, seja por meio do endereço eletrônico previamente informado.

**CLÁUSULA DOZE – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E GARANTIA**

12.1 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1.1 – O prazo de vigência contratual é de 60 (*sessenta*) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à data de sua assinatura pelo **CONTRATANTE**.

12.1.2 – o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no Contrato.

12.1.2.1 – Caso a não conclusão decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) A **CONTRATADA** será constituída em mora, aplicáveis a ele as



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 14.953/2024 - Contrato nº 049/2024

penalidades estabelecidas no item 20 do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023 - TRF2;

b) O **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do Contrato, estabelecida na Cláusula Nona.

**12.2 – DO PRAZO DE GARANTIA:**

12.2.1 - O prazo de garantia do produto, em cada fornecimento, é de 36 (trinta e seis) meses contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato.

12.2.2 - A garantia deve abranger a resolução de problemas ocasionados por defeito e mau funcionamento do produto.

12.2.3 - A **CONTRATADA** é responsável pela substituição por outro novo, de mesma marca, que atenda às especificações técnicas do edital e que tenha características iguais ou superiores ao modelo substituído.

12.2.4 - Nos casos em que o produto sofrer descontinuidade da fabricação ou houver indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional ou internacional, poderão ser substituídos por outros compatíveis e que atendam todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência (TRF2-INC-2023/01832).

12.2.5 - Não fazem parte dos serviços de garantia os problemas e defeitos ocasionados por mau uso dos produtos por parte do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

**CLÁUSULA CATORZE – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

14.1 - O Contrato poderá ser aditado conforme as disposições dos artigos 124 da Lei nº 14.133/21.

14.2 - Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a **CONTRATADA** deverá encaminhar à Coordenadoria de Contratos, endereço eletrônico [coordenadoria.contratos@trt2.jus.br](mailto:coordenadoria.contratos@trt2.jus.br), no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

14.3 - Pela assinatura do presente termo, a **CONTRATADA** autoriza o



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 14.953/2024 - Contrato nº 049/2024

**CONTRATANTE** a deduzir o valor das multas aplicadas dos documentos fiscais pendentes de pagamento, em decorrência de descumprimento contratual.

14.4 - A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente do **CONTRATANTE**.

14.5 - São vedadas a divulgação, a reprodução ou a utilização de quaisquer informações, a qualquer título, exceto mediante expressa autorização do **CONTRATANTE**.

14.6 - A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas neste Contrato e nos termos da legislação vigente, podendo inclusive ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

14.6.1 - Na hipótese consignada no item anterior, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

14.7 - A comunicação entre o representante do **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

16.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da última assinatura digital.

*Assinado digitalmente*  
**RÔMULO BORGES ARAÚJO**  
Diretor-Geral da Administração

*Assinado digitalmente*  
**ALEXANDRE AUGUSTO SILVA MELO**  
Agem Tecnologia Distribuidora Ltda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 14.953/2024 - Contrato nº 049/2024

Testemunhas:

*Assinado digitalmente*

**ALEXANDRE BRAGA MENDONÇA**

Diretor Substituto da Coordenadoria de Apoio  
aos Serviços de TIC

*Assinado digitalmente*

**RICARDO ALEX SERRA VIANA**

Diretor Substituto da Secretaria de Tecnologia  
da Informação e Comunicações